



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**CONTROLE DE PLENÁRIO**

EXPEDIENTE: 01 / 12 /2025

PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025      Aprovado ( )      Reprovado ( )

PEDIDO RETIRADA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025      Aprovado ( )      Reprovado ( )

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

**DECISÃO PLENÁRIA**

VOTAÇÃO: Único: 22 / 12 /2025      Aprovado ( )      Reprovado (X)

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025      Aprovado ( )      Reprovado ( )

VOTAÇÃO: Segundo Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025      Aprovado ( )      Reprovado ( )

  
\_\_\_\_\_  
Secretário



Projeto de Lei Legislativo nº 69 /2025

Inclui no Calendário Oficial do Município de Diamantino–MT o “Aniversário do Posto Gil”, a ser comemorado anualmente em 1º de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Diamantino–MT o “Aniversário do Posto Gil”, comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º A data passa a integrar o conjunto de eventos oficiais do Município, podendo ser utilizada para fins culturais, sociais, cívicos e educativos, conforme interesse público local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONNIZE DA COSTA DIAS ZANGEROLI  
Data: 27/11/2025 11:10:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Monnize da Costa Dias Zangeroli**  
**Vereadora – União Brasil**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o Aniversário do Posto Gil, celebrado em 1º de setembro, incluindo essa data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantino–MT. Trata-se de uma medida que valoriza a história, a identidade e a relevância social de uma das comunidades mais tradicionais do município.

O Posto Gil possui uma trajetória profundamente ligada ao desenvolvimento regional. Sua origem remonta ao ano de 1968, quando foi fundado pelo pioneiro Gilberto Silvério de Almeida, conhecido como “Gil”. Conforme amplamente relatado em matéria jornalística regional, Gil foi um verdadeiro desbravador — um homem que deixou legado marcante e contribuiu decisivamente para transformar o local em um ponto de referência econômica, social e cultural. Sua atuação ultrapassou a simples abertura de um estabelecimento comercial: ele se tornou figura essencial para o acolhimento de viajantes, trabalhadores, produtores e famílias que circulavam ou se fixavam na região.

Ao longo das décadas, o Posto Gil consolidou-se como espaço de convivência, ponto de encontro da comunidade e símbolo de identificação para seus moradores. A localidade cresceu, ganhou vida própria e se transformou em referência dentro do município, sendo reconhecida por sua importância histórica, social e afetiva.

A inclusão da data comemorativa em calendário oficial não apenas preserva esta memória, mas também fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho dos moradores. Além disso, permite ao Poder Público fomentar eventos culturais, sociais, educativos e esportivos que celebrem a história local, promovam integração comunitária e estimulem ações que valorizem o desenvolvimento social do distrito.

Por todo o exposto, a instituição do Dia do Aniversário do Posto Gil é medida adequada, justa e necessária para reconhecer oficialmente a importância histórica da comunidade e reforçar sua identidade dentro do Município de Diamantino–MT.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 MONNIZE DA COSTA DIAS ZANGEROLI  
Data: 27/11/2025 11:11:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Monnize da Costa Dias Zangeroli**  
**Vereadora – União Brasil**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</u> <u>22/12/2025</u>	
Data: <u>22/12/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		

### RELATÓRIO

Projeto de Lei Legislativo nº 069/2025 - Inclui no Calendário Oficial do Município de Diamantino-MT o "Aniversário do Posto Gil", a ser comemorado anualmente em 1º de setembro, e dá outras providências.  
Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli

### **RELATÓRIO DO RELATOR**

#### **I. RELATÓRIO**

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei Legislativo nº 069/2025, devidamente acompanhado de Justificativa, que argumenta a relevância histórica, social e econômica da localidade do "Posto Gil", fundada em 1968 por Gilberto Silvério de Almeida ("Gil").

A justificativa ressalta o papel do local como marco de desenvolvimento regional, ponto de referência da BR-163 e símbolo de identidade para a comunidade local.

A inclusão da data no calendário oficial visa valorizar essa memória e permitir o fomento de eventos culturais e sociais.

A **Comissão de Constituição, Justiça** tem a competência regimental de examinar o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental da proposição.

A Constituição Federal (Art. 30, I e II) concede aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de datas comemorativas que celebram a história e a identidade de comunidades específicas do município é, indubitavelmente, matéria de interesse local.

o projeto respeita a Lei Orgânica Municipal, uma vez que não gera despesa obrigatória direta ao Poder Executivo sem a devida dotação, tratando-se de norma de caráter comemorativo e cultural.

O projeto cumpre todos os requisitos formais e regimentais de técnica legislativa, apresentando ementa, artigos claros e cláusula de vigência.

É o Relatório.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR PARECER N.º 104/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça **aprovou** o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 18 de dezembro de 2025.

Relator/ Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**

Vice-Presidente: **Vereador Augusto Borges Casetta**